



LEI Nº 1.766, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.900,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

1	GABINETE MUNICIPAL
04	GUARDA MUNICIPAL
06.181.0038.2.078	ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.36.00-00.01.110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.900,00
TOTAL		10.900,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2010-2013, de que trata a Lei nº 1.556 de 24 de junho de 2009, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei .

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2011, de que trata a Lei nº 1.653 de 15 de junho de 2010, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 13 de Setembro de 2011.

ANTONIO APARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

Anaíse Cristina De Grande
Anaíse Cristina De Grande
Assessora Administrativa